Direitos das vítimas – por país

Suécia

Consideram-se **vítimas de crimes** as pessoas que tiverem sofrido danos físicos, materiais ou morais diretos em consequência de ato que constitui um crime nos termos da lei nacional.

A lei confere às vítimas de crimes determinados direitos antes, durante e após o processo penal. As vítimas poderão igualmente obter várias formas de apoio e uma indemnização pelos prejuízos sofridos.

Na Suécia, o processo penal começa com a investigação do crime, conhecida como investigação preliminar. Com algumas exceções, é obrigatório iniciar a investigação preliminar sempre que houver motivos para presumir que foi cometido um crime.

A investigação preliminar é efetuada pela Polícia, por vezes sob a condução do Ministério Público. Concluída a investigação, o procurador pode deduzir acusação, e o processo segue para julgamento, ou encerrar o processo, se considerar que não há provas suficientes. Se for deduzida acusação, o processo passa à fase do julgamento. Durante o julgamento, o tribunal aprecia todas as provas recolhidas e decide condenar o arguido pela prática do crime ou absolvê-lo. O tribunal decidirá também se é possível interpor recurso para um tribunal superior.

As vítimas de crimes têm um papel importante no processo e dispõem de certos direitos. Podem participar no processo **sem estatuto jurídico especial** ou assumir um papel mais ativo constituindo-se **parte do processo (assistente)**. É possível reclamar uma indemnização e/ou prestar apoio à acusação. Em alguns casos, a vítima pode, por iniciativa própria, deduzir **acusação particular**, se o procurador decidir não o fazer.

Clique nas ligações abaixo indicadas para obter as informações de que necessita

1 - Os meus direitos enquanto vítima de crime
2 - Denúncia do crime e direitos que me assistem durante o inquérito ou julgamento
3 - Os meus direitos após o julgamento
4 - Indemnização
5 - Os meus direitos a apoio e assistência

Última atualização: 07/10/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

1 - Os meus direitos enquanto vítima de crime

Que informações me serão prestadas pelas autoridades (por exemplo, Polícia, Ministério Público) após a prática de um crime em relação ao qual ainda não apresentei queixa?

A Polícia e o Ministério Público têm o dever de lhe prestar as seguintes informações:
direito a uma indemnização por perdas e danos, devida pelo arguido, ou uma indemnização pelo Estado;
dever do Ministério Público de preparar e apresentar ao tribunal o seu pedido de reparação, caso pretenda formulá-lo;
disposições sobre as medidas de afastamento, o direito da parte lesada à assistência de um advogado e à assistência pessoal;
modalidades de acesso à assistência e ao aconselhamento jurídicos;
opções e condições de mediação;
autoridades e instituições que prestam apoio e assistência;
contactos úteis para obtenção de informações sobre o seu processo;
marcha do processo e sua função nele;
direito a serviços de interpretação e de tradução;
direito ao reembolso de despesas;
decisão de não-abertura ou de arquivamento do inquérito preliminar;
modalidades de apresentação das queixas relativas ao tratamento do seu processo;
eventual início de um procedimento legal;
evasão ou fuga da pessoa detida ou presa.

Estas informações só lhe serão prestadas depois de apresentar queixa à Polícia. Pode sempre consultar as informações disponíveis no sítio *web* da agência nacional sueca para as vítimas de crime (*Brottsoffermyndigheten*) – por exemplo, antes de apresentar queixa.

Não resido no país da UE onde ocorreu o crime (cidadãos europeus e de países terceiros). De que forma são protegidos os meus direitos?

Se é cidadão estrangeiro e foi vítima de um crime na Suécia, tem direito a receber as mesmas informações que qualquer cidadão sueco (cf. *supra*). Tem igualmente direito a serviços de interpretação e de tradução, se não falar sueco.

Se for vítima de um crime noutro país, as autoridades desse país devem informá-lo dos seus direitos. Para saber mais sobre os seus direitos nos outros Estados-Membros da UE, clique aqui.

Que informação me será prestada se denunciar um crime?

A Polícia e o Ministério Público têm o dever de lhe prestar as seguintes informações:
direito a uma indemnização por perdas e danos, devida pelo arguido, ou uma indemnização pelo Estado;
dever do Ministério Público de preparar e apresentar ao tribunal o seu pedido de reparação, caso pretenda formulá-lo;
disposições sobre as medidas de afastamento, o direito da parte lesada à assistência de um advogado e à assistência pessoal;
modalidades de acesso à assistência e ao aconselhamento jurídicos;
opções e condições de mediação;
autoridades e instituições que prestam apoio e assistência;
contactos úteis para obtenção de informações sobre o seu processo;

marcha do processo e sua função nele;
direito a serviços de interpretação e de tradução;
direito ao reembolso de despesas;
decisão de não-abertura ou de arquivamento do inquérito preliminar;
modalidades de apresentação das queixas relativas ao tratamento do seu processo;
eventual início de um procedimento legal;
fuga da pessoa detida ou presa.

Tenho direito a um serviço gratuito de interpretação ou de tradução (durante os meus contactos com a Polícia e outras autoridades, ou durante as fases de inquérito e julgamento)?

Tem igualmente direito a serviços de interpretação e de tradução, se não falar sueco.

O que farão as autoridades para que possa compreendê-las e fazer-me compreender (se for menor ou portador de deficiência)?

Se for portador de deficiência, nomeadamente surdez, deficiência auditiva ou dificuldades de expressão, tem o direito de ser assistido por um intérprete.
A agência nacional sueca para as vítimas de crime (*Brottsoffermyndigheten*) elaborou documentos informativos dirigidos especialmente a crianças. Consulte o sítio *web* https://www.jagvillveta.se/ para saber mais sobre os seus direitos se for vítima de um crime.
A polícia também presta informações especialmente adaptadas para crianças: https://polisen.se/Utsatt-for-brott/Olika-typer-av-brott/Barn-och-ungdomar/

Serviços de apoio às vítimas

Quem presta apoio às vítimas?

Se for vítima de um crime, pode obter apoio junto de diversas organizações e associações sem fins lucrativos. Os serviços sociais da sua área de residência estão obrigados a garantir a prestação de assistência às vítimas de crime e seus familiares.

Encaminhar-me-á a Polícia automaticamente para um serviço de apoio às vítimas?

Se denunciar um crime, a Polícia informá-lo-á sobre as autoridades e organismos que prestam assistência. Em determinados casos, com o seu consentimento, a Polícia pode transmitir os seus contactos a um serviço permanente de apoio às vítimas, que entrará em contacto consigo. Do mesmo modo, pode contactar, por iniciativa própria, uma organização de apoio às vítimas.

De que forma é protegida a minha vida privada?

Se recorrer aos serviços sociais, o seu processo será tratado confidencialmente. Os voluntários que dedicam o seu tempo livre às organizações de apoio às vítimas estão sujeitos ao dever de sigilo. As organizações a que recorrer também garantirão o seu anonimato.

Devo denunciar um crime antes de poder beneficiar dos serviços de apoio às vítimas?

Não.

A minha proteção pessoal se estiver em perigo

Quais são os tipos de proteção disponíveis?

Estão disponíveis vários tipos de proteção para as vítimas de crime.
Medidas de afastamento (proibição de contacto)
As medidas de afastamento (*kontaktförbud*) destinam-se a evitar situações de perigo para as vítimas. Estas medidas foram estabelecidas e impõem-se, sobretudo, para proteger as mulheres de ameaças e de assédio de um ex-cônjuge ou parceiro, mas podem aplicar-se igualmente à proteção de menores e de outras pessoas vulneráveis. Em consequência de uma medida de afastamento, o autor das ameaças ou do assédio é proibido de visitar a vítima ou de com esta estabelecer qualquer tipo de contacto (por correio, mensagem, telefone ou através dos amigos, por exemplo). A medida pode ser alargada de modo a proibir a pessoa de se aproximar da residência, do local de trabalho ou dos locais que a vítima frequenta habitualmente.
A medida de afastamento pode também estender-se a alguém que viva com a pessoa ameaçada. Para que tal medida, que visa afastar a fonte das ameaças da residência comum, seja tomada é preciso que exista uma ameaça à vida, à saúde, à liberdade ou à segurança do parceiro que é vítima.
A tomada de decisões relativas às medidas de afastamento cabe ao Ministério Público. Se este não ordenar qualquer medida, a vítima pode requerer uma avaliação da situação por um tribunal de primeira instância (*tingsrätt*). Qualquer pessoa que desrespeite uma medida desta natureza está sujeita a uma pena de multa ou de prisão até um ano.
Alojamento seguro
As mulheres e os menores que sejam vítimas de violência doméstica podem sentir necessidade de abandonar a sua residência durante algum tempo. Os municípios e os serviços permanentes de apoio às mulheres vítimas de violência disponibilizam alojamento seguro. Para mais informações a este respeito, contacte os serviços sociais da sua área de residência ou um serviço permanente de apoio local.
Proteção das informações pessoais
Se desejar manter a sua morada confidencial devido a ameaças ou outras formas de assédio, pode requerer a inserção de um código no registo da população para um controlo especial da confidencialidade (*sekretessmarkering*). Este código será igualmente utilizado noutros registos públicos, como os registos de propriedade automóvel e de cartas de condução. Regra geral, a classificação é revista anualmente.
Outra forma de proteção dos dados pessoais de uma pessoa ameaçada que tenha abandonado a sua residência ou tencione fazê-lo consiste em manter a morada antiga no registo da população (*kvarskrivning*). É possível manter o registo da morada antiga durante três anos após a mudança de casa.
Os pedidos de proteção dos dados pessoais através de um código secreto e de utilização da morada antiga devem ser endereçados à repartição de Finanças local na qual se encontra registado. Quando contactar as autoridades, é importante referir que os seus dados pessoais se encontram protegidos. Deve ter o mesmo cuidado nos seus contactos com organizações, empresas ou outros organismos.
Mudança de nome
Outra forma de se proteger consiste na mudança de nome. Pode assumir o nome de um familiar, devendo, para isso, informar a autoridade tributária sueca (*Skatteverket*). Qualquer mudança de nome carece da autorização do instituto sueco de patentes e registos (*Patent- och registreringsverket*).
Conjunto de medidas de segurança
Para algumas pessoas, o nível de ameaça é tão grave que pode ser necessário recorrer a um conjunto de medidas de segurança. Este conjunto, que compreende um telemóvel e um sistema de alarme, pode ser obtido junto das autoridades policiais locais após a apreciação do pedido.
Identidade fictícia
Em caso de ameaça de crime grave contra a sua vida, saúde ou liberdade, ou caso as outras medidas de segurança não garantam uma proteção suficiente, a vítima pode ser autorizada a utilizar uma identidade fictícia. Os pedidos de utilização de uma identidade fictícia devem ser dirigidos à Polícia.
Programas de proteção de testemunhas
Em casos excecionais, se as restantes medidas forem ineficazes, as pessoas ameaçadas e suscetíveis de influenciar o desfecho de um processo podem beneficiar de um programa especial de proteção de testemunhas proposto pela Polícia.

Quem pode garantir a minha proteção?

Em função do tipo de proteção, há vários organismos com poder de tomada de decisão nesta matéria. Consulte a secção *supra*.

Será a minha situação avaliada para determinar se estou exposto ao risco de reincidência do autor do crime?

Para determinar as suas necessidades em termos de medidas de proteção especiais durante as fases de inquérito e de julgamento, a Polícia deve proceder a uma avaliação personalizada da segurança com a maior brevidade possível. Para esse efeito, a Polícia deve ter em conta a gravidade do crime e as suas circunstâncias pessoais. Se for menor de 18 anos, será sempre considerado uma vítima com necessidade de proteção especial.

De um modo geral, os serviços sociais utilizam métodos de avaliação especiais para analisar o risco de voltar a ser vítima da violência cometida pelo autor do crime, com quem vive.

Avaliará o sistema judiciário penal a minha situação para determinar se estou exposto ao risco de reincidência (durante as fases de inquérito e julgamento)?

Para determinar as suas necessidades em termos de medidas de proteção especiais durante as fases de inquérito e de julgamento, a Polícia deve proceder a uma avaliação personalizada da segurança com a maior brevidade possível. Para esse efeito, a Polícia deve ter em conta a gravidade do crime e as suas circunstâncias pessoais. Se for menor de 18 anos, será sempre considerado uma vítima com necessidade de proteção especial.

Que proteção é disponibilizada às vítimas particularmente vulneráveis?

As medidas de proteção mais extremas em caso de crime grave são a identidade fictícia e o programa de proteção de testemunhas (cf. *supra*).

Sou menor. São-me reconhecidos direitos específicos?

Os serviços sociais devem garantir a prestação de assistência a menores vítimas de crime e seus familiares. Devem, além disso, ter em conta que um menor que tenha testemunhado violência ou outros abusos cometidos sobre um familiar também é vítima do crime, e garantir que o menor recebe a assistência necessária.

Um dos meus familiares faleceu em consequência do crime. Que direitos me assistem?

Os serviços sociais são igualmente responsáveis pela prestação de assistência aos familiares de vítimas de crime. Existem também associações sem fins lucrativos que prestam assistência aos familiares de vítimas de crime caso estas acabem por falecer.

Um dos meus familiares foi vítima de um crime. Que direitos me assistem?

Os serviços sociais são igualmente responsáveis pela prestação de assistência aos familiares de vítimas de crime. A maioria das medidas de proteção acima descritas também se pode aplicar a si se um dos seus familiares tiver sido vítima de um crime. Há várias organizações sem fins lucrativos que também prestam assistência aos familiares.

Posso ter acesso a serviços de mediação? Em que condições? Estarei em segurança durante o processo de mediação?

A mediação pressupõe que a vítima e o autor do crime se encontram na presença de um mediador imparcial para falarem sobre o que aconteceu. Se o autor do crime for menor de 21 anos, cabe ao município iniciar um processo de mediação.

Uma das condições para se recorrer à mediação é o reconhecimento do crime. Além disso, as partes devem concordar em participar. Através da mediação, é possível chegar-se a um acordo – por exemplo, sobre o comportamento que cada uma das partes deve adotar em encontros futuros, o que pode tranquilizar um pouco a vítima.

Também é possível alcançar-se um acordo sobre uma compensação financeira pelos danos sofridos, embora daí possam advir alguns problemas, em particular se forem vários os infratores, se estiverem em jogo somas importantes ou se tiverem sido causados danos pessoais. Se tiver dúvidas sobre estes tipos de acordo, contacte a agência sueca para as vítimas de crime (*Brottsoffermyndigheten*). Se chegar a acordo sobre uma compensação financeira, pode perder o direito de reclamar a indemnização para as vítimas de crime.

Compete ao mediador nomeado (que deve ser competente, honesto e imparcial) garantir que o processo é conduzido com toda a segurança para si.

Onde posso consultar a legislação que estabelece os meus direitos?

Pode consultar uma lista das principais leis e regulamentos no sítio *web* da agência nacional sueca para as vítimas de crime (Brottsoffermyndigheten).

Última atualização: 07/10/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

2 - Denúncia do crime e direitos que me assistem durante o inquérito ou julgamento

Como posso denunciar a prática de um crime?

Pode denunciar um crime junto da polícia, quer por telefone, através do número 114 14 (+46 77 114 14 00 a partir do estrangeiro), quer pessoalmente, dirigindo-se a uma esquadra. Também pode denunciar um crime através da Internet em caso de furto, fraude com cartão bancário, roubo ou extravio (exceto se se tratar do seu passaporte ou documento de identificação). Se a sua identidade estiver protegida, não denuncie um crime através da Internet. Em caso de emergência ou de um crime em curso, contacte o SOS Alarm através do número 112. Fazer uma denúncia em linha.

Como poderei acompanhar o processo depois da denúncia?

Quando fizer uma denúncia à polícia, será informado do número atribuído ao seu processo, assim como dos dados da pessoa responsável que deve contactar para obter informações sobre o mesmo. Pode também informar-se sobre o andamento do processo contactando a polícia por telefone, por correio eletrónico (esquadra local) ou dirigindo-se pessoalmente à esquadra mais próxima. Se desejar falar com o agente policial responsável pelo seu processo, ligue para o número nacional de polícia, 114 14. A central estabelecerá a ligação com o agente responsável pelo seu processo.

Tenho direito a apoio judiciário (durante a fase de inquérito ou de julgamento)? Em que condições?

No caso de determinados crimes, nomeadamente crimes sexuais e de violência doméstica, mas também crimes de outra natureza, se especificamente necessário, as vítimas têm direito a ser assistidas pelo seu próprio representante legal, o chamado representante da parte lesada (*målsägandebiträde*). O representante pode ser nomeado aquando da abertura do inquérito (preliminar). Os serviços do representante são gratuitos. Se considerar que precisa de um representante legal, informe, assim que possível, o Ministério Público (*åklagare*) ou o agente da autoridade responsável pela condução do inquérito preliminar. Pode igualmente apresentar o seu pedido diretamente junto do tribunal de primeira instância (*tingsrätt*). Este último decidirá se tem direito a um representante e fará a respetiva nomeação. Você pode indicar por quem deseja ser representado. A função da pessoa nomeada, geralmente um advogado, é defender os seus interesses e prestar assistência durante as fases de inquérito e de julgamento. Este está sujeito ao sigilo profissional e pode ajudá-lo a defender os seus argumentos e a exigir uma reparação. O seu trabalho termina no final do processo judicial. A função do representante da parte lesada não é ajudá-lo a obter uma compensação ou outro tipo de indemnização.

Se um tutor (geralmente, um progenitor) for suspeito de cometer um crime contra um filho, este último pode recorrer a um representante especial, sendo que o mesmo se aplica se a pessoa suspeita de cometer o crime for familiar do tutor. O representante defende os direitos do menor durante as fases de inquérito e de julgamento. O representante especial pode ser um advogado, um jurista de uma sociedade de advogados ou outra pessoa. A pessoa nomeada deve possuir os conhecimentos, a experiência e as qualidades pessoais necessárias para o desempenho da sua função.

A proteção jurídica está incluída nas apólices de seguro relativas à habitação. O seu seguro cobre, por exemplo, os encargos de justiça caso o seu pedido de compensação não seja apreciado no âmbito do processo penal. Por norma, existe uma cláusula segundo a qual o segurado deve pagar uma parte desses encargos (franquia). Para mais informações, contacte a sua companhia de seguros.
Pode obter aconselhamento jurídico em todo o tipo de processos, ao abrigo da lei sueca relativa ao apoio judiciário (*Rättshjälpslagen*). Esse aconselhamento pode dizer respeito, por exemplo, a um pedido de compensação em caso de rejeição por parte do Ministério Público ou a negociações com uma companhia de seguros. Ao abrigo da lei sueca relativa ao apoio judiciário, pode contactar uma sociedade de advogados para obter aconselhamento jurídico. A consulta de um advogado pode estender-se até duas horas, mediante o pagamento de um valor fixo. Em média, o valor é de 1600 SEK por hora. Este pode ser reduzido de acordo com a sua situação financeira.
Se não dispuser de proteção jurídica e se o aconselhamento jurídico prestado não resolver o seu caso, pode obter apoio judiciário após a avaliação das suas necessidades. Nesse caso, o Estado assume uma parte dos custos de representação legal. Pode ainda obter apoio para as suas despesas de deslocação e alojamento, despesas incorridas na qualidade de testemunha e quaisquer outras despesas. Pode informar-se sobre a forma de obtenção de apoio judiciário junto de um advogado, do tribunal ou da autoridade sueca para o apoio judiciário (*Rättshjälpsmyndighet*).

Posso obter o reembolso das minhas despesas (associadas à minha participação no inquérito ou no julgamento)? Em que condições?

Se for convocado pela polícia ou pelo Ministério Público, tem direito a receber o reembolso de despesas incorridas para esse efeito. Incluem-se aqui as despesas de deslocação e alojamento e a indemnização por perda de vencimento ou por outras perdas financeiras. Contudo, a indemnização por perda de vencimento está limitada a um determinado montante. Contacte a polícia para obter este tipo de reembolso.
Se for convocado pela polícia ou pelo Ministério Público, tem direito a receber o reembolso de despesas incorridas para esse efeito. Depois de o ouvir, o presidente do tribunal pode perguntar-lhe se deseja apresentar algum pedido de reembolso. No entanto, na maioria dos casos, a questão do pagamento é tratada na secretaria do tribunal após o julgamento. Nesse momento, pode requerer o reembolso e ficar a saber o valor que lhe será reembolsado. O pagamento é diretamente efetuado na secretaria. No caso de montantes elevados, pode ser necessário um relatório. Para mais informações, contacte o tribunal.

Posso recorrer do despacho de arquivamento do inquérito?

Se o processo for encerrado e você não ficar satisfeito com essa decisão, pode requerer uma reapreciação do processo por parte do Ministério Público. Para esse efeito, deve contactar a polícia, que encaminhará o seu pedido para o procurador do Ministério Público. Se não ficar satisfeito com uma decisão do Ministério Público, pode requerer uma reapreciação por parte do superior hierárquico do procurador titular do processo (*överprövning*).

Posso participar no julgamento?

Sim, geralmente deve participar no julgamento, pois o seu testemunho é indispensável para a decisão do tribunal.

Qual é o meu papel oficial no sistema judicial? Tenho, por exemplo, o estatuto de vítima, testemunha, parte civil, procurador particular ou posso constituir-me como tal?

Segundo o Direito sueco, você é considerado parte civil (*målsägande*) durante o inquérito preliminar e o julgamento. Não pode participar no processo enquanto o Ministério Público não abrir o inquérito. Pode participar no processo:
se o procurador do Ministério Público abrir um inquérito;
se desejar obter uma compensação;
se participar nas diligências.
Pode participar nas diligências em todas as fases do processo. Por conseguinte, o seu papel é praticamente comparável ao do procurador do Ministério Público, o que lhe permite, por exemplo, apresentar as suas próprias provas ao tribunal. Em contrapartida, não tem de provar nenhum facto relacionado com o crime.
Pode formular diferentes acusações por iniciativa própria ou uma acusação específica caso o procurador do Ministério Público decida encerrar o inquérito ou retirar as acusações. Nesse caso, deve provar ao tribunal que o crime foi cometido.

Quais são os meus deveres e obrigações nessa qualidade?

Se não participar no processo, só será informado da data e hora do julgamento se tiver apresentado um requerimento nesse sentido durante a fase de inquérito preliminar. Se participar no processo, tem o direito de estar presente durante todo o julgamento, mesmo que este se realize à porta fechada. Pode ter de comparecer perante o tribunal se o procurador do Ministério Público desejar interrogá-lo ou se tiver requerido o pagamento de uma compensação. Receberá uma convocatória com indicação da data e hora em que deve comparecer e com informações sobre os motivos válidos para justificar a sua ausência. Se estiver doente ou tiver outro motivo válido para não comparecer, deve informar o tribunal logo que possível, antes do início do julgamento. O tribunal informá-lo-á se a sua presença é necessária ou não. Se faltar sem um motivo válido, fica sujeito ao pagamento de uma coima.
Durante o julgamento, tem o direito de pedir uma compensação. Este direito é concedido apenas à parte civil. Você será interrogado pelo procurador do Ministério Público e pelo arguido (ou pelo respetivo advogado). Não será interrogado sob juramento. Se participar no processo, tanto você como o seu advogado podem interrogar o arguido, as testemunhas e os peritos. No final do julgamento, tem igualmente a possibilidade de dizer algumas palavras a título de conclusão.
Se for convocado pela polícia ou pelo Ministério Público, tem direito a receber o reembolso de despesas incorridas para esse efeito. As despesas elegíveis para reembolso são as despesas de deslocação e alojamento e a perda de vencimento (até 700 SEK por dia).

Posso prestar declarações durante o julgamento ou apresentar provas? Em que condições?

Sim, é provável que o procurador do Ministério Público o queira interrogar durante o julgamento. No entanto, uma parte civil não pode apresentar-se na qualidade de testemunha. Por outras palavras, não será interrogado sob juramento. Se participar no processo, tem o direito de depor em tribunal.

Que informação me será fornecida durante o processo?

Se participar no processo, tem o direito de ser informado, por diferentes vias, sobre o processo judicial e o respetivo andamento. Em sueco, este direito é designado como «*partsinsyn*». Se for vítima de um crime, mas não participar no processo, não tem o direito de ser informado como as outras partes.
Durante o inquérito preliminar, a polícia irá perguntar-lhe se deseja ser informado da sentença proferida pelo tribunal. Se participar no processo, o tribunal enviar-lhe-á a sentença. Se não participar no processo, receberá a sentença apenas se tiver apresentado um requerimento nesse sentido.

Terei acesso aos documentos judiciais?

Se participar no processo, tem o direito de ser informado, por diferentes vias, sobre o processo judicial e o respetivo andamento. Em sueco, este direito é designado como «*partsinsyn*». Este tem por objetivo satisfazer a necessidade de informações de uma parte para que possa dar seguimento a uma ação ou um processo. Você pode, por exemplo, ter acesso a determinados documentos ou peças processuais a seu pedido ou a pedido do tribunal. O tribunal tem o dever de comunicar e de assegurar, por sua própria iniciativa, o acesso de uma parte aos documentos ou outros elementos do inquérito anexados ao processo por um terceiro. A parte pode transmitir ao tribunal as suas observações sobre esses elementos.
Se for vítima de um crime, mas não participar no processo, não tem o direito de ser informado como as outras partes.

Última atualização: 07/10/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

3 - Os meus direitos após o julgamento

Posso recorrer da decisão judicial?

Se uma parte não ficar satisfeita com a decisão do tribunal de primeira instância (*tingsrätt*), pode recorrer para o tribunal de segunda instância (*hovrätt*). As modalidades de recurso são indicadas na própria decisão. Por vezes, é necessário obter autorização para recorrer para o tribunal de segunda instância.
Uma sentença que tenha sido objeto de recurso dá, geralmente, origem a novo julgamento no tribunal de segunda instância. Na maioria dos casos, as vítimas e as testemunhas não têm de assistir ao julgamento, pois as provas produzidas no tribunal de primeira instância são lidas em suporte de áudio ou vídeo. Em casos raros, o tribunal de segunda instância pode decidir sem realizar uma audiência geral.
Regra geral, é possível recorrer das decisões do tribunal de segunda instância para o Supremo Tribunal (*Högsta domstolen*). O Supremo Tribunal só aprecia processos relativos a questões de princípio (precedente) ou que, manifestamente, justifiquem novo julgamento; por exemplo, em caso de erro grosseiro cometido pelos tribunais de primeira ou de segunda instância. Quanto aos factos, o tribunal de segunda instância funciona, portanto, como tribunal de última instância.

Que direitos me assistem após a prolação da decisão?

Se for parte no processo, tem o direito de receber uma cópia escrita da decisão, logo que possível. Se não for parte no processo, deve contactar o tribunal para tomar conhecimento da decisão.
Na maior parte dos casos, tem o direito de requerer a tradução dos documentos. Se for caso disso, o tribunal pode determinar a tradução dos documentos que envia ou recebe. Todavia, pode ser necessário requerer a tradução ao tribunal. A tradução é gratuita.
Nesta fase do processo, não pode beneficiar da ajuda do Estado para se fazer assistir por um representante da parte civil (*målsägandebiträde*). O trabalho do representante cessa no termo do processo penal. Pode recorrer a um representante legal a expensas suas. Se tiver direito a apoio judiciário, o Estado pode assumir uma parte dos custos de representação legal.
Se precisar de assistência nesta fase, pode contactar uma organização sem fins lucrativos ativa neste domínio, como um serviço de apoio permanente a vítimas de crime ou um serviço de apoio permanente a mulheres (*Brottsofferjouren Sverige*, *Riksorganisationen för kvinnojourer och tjejjourer i Sverige*, Unizon, etc.).

Tenho direito a apoio ou a proteção após o julgamento? Durante quanto tempo?

Sim, pode ter direito a apoio ou a proteção após o julgamento. Este direito a apoio ou a proteção de organizações sem fins lucrativos ou dos serviços sociais não está limitado no tempo. Contudo, aplicam-se limites temporais à proteção dos dados pessoais. Para obter mais informações, consulte a secção «A minha proteção pessoal se estiver em perigo» (os meus direitos enquanto vítima de um crime).

Que informações me serão prestadas se o autor do crime for condenado?

Será informado, por exemplo, sobre a pena proferida na sentença e a duração da pena de prisão. Tratando-se de crime cometido contra uma pessoa (atentado à vida, à saúde, à liberdade ou à segurança de outrem), a direção sueca dos estabelecimentos prisionais e dos serviços de reinserção social (*Kriminalvården*) perguntará à vítima se deseja ser informada sobre:
o estabelecimento prisional sueco onde a pessoa condenada cumprirá pena;
a transferência da pessoa condenada para outro estabelecimento prisional ou para outro país;
as saídas da pessoa condenada do estabelecimento prisional;
o requerimento de comutação da pena de prisão perpétua, apresentado pela pessoa condenada ou pela direção dos estabelecimentos prisionais e dos serviços de reinserção social;
a libertação da pessoa condenada;
a fuga da pessoa condenada;
o desconhecimento do paradeiro da pessoa condenada após uma saída precária ou outro tipo de saída.
A direção dos estabelecimentos prisionais e dos serviços de reinserção social pode abster-se de informar a vítima se a informação colocar em risco a vida ou a saúde da pessoa condenada.

Serei informado em caso de libertação (inclusivamente antecipada ou condicional) ou de fuga do autor do crime?

Tratando-se de crime cometido contra uma pessoa (atentado à vida, à saúde, à liberdade ou à segurança de outrem), a direção sueca dos estabelecimentos prisionais e dos serviços de reinserção social (*Kriminalvården*) perguntará à vítima se deseja ser informada sobre:
a libertação da pessoa condenada;
a fuga da pessoa condenada;
o desconhecimento do paradeiro da pessoa condenada após uma saída precária ou outro tipo de saída.

Participarei nas tomadas de decisão de libertação ou de colocação em liberdade condicional? Poderei, por exemplo, prestar declarações ou interpor recurso?

Não; não lhe é reconhecido esse direito.

Última atualização: 07/10/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

4 - Indemnização

Qual é o procedimento a seguir para exigir uma indemnização ao autor do crime (por exemplo, intervenção em tribunal, ação cível, constituição de parte civil)?

Pode requerer uma reparação pela maioria dos danos sofridos em consequência do crime. O tribunal toma conhecimento dos pedidos de reparação quando se pronuncia sobre a culpabilidade do arguido.
A vítima ou a parte lesada deve exigir a indemnização à pessoa que cometeu o crime ou causou os danos. Por uma questão de simplificação, o procurador do Ministério Público (*åklagare*) prepara e apresenta o seu pedido durante o julgamento, caso você o tenha requerido. As únicas exceções aplicáveis dizem respeito a pedidos de indemnização que exijam uma investigação aprofundada ou que possam parecer manifestamente injustificados, ou seja, não relacionados com o crime ou desproporcionados em comparação com situações idênticas.
Se pretender uma indemnização por danos resultantes de um crime, deve manifestar essa intenção quando for inquirido pela polícia. Deve igualmente indicar se pretende que o procurador do Ministério Público o ajude a redigir o requerimento.

O tribunal condenou o autor do crime ao pagamento de uma compensação ou indemnização. Como posso obrigar o autor do crime a pagar?

O facto de o tribunal condenar o arguido a pagar uma compensação não significa que você receberá automaticamente um pagamento. O arguido pode não dispor de recursos suficientes ou não tencionar pagar voluntariamente. O serviço nacional de cobrança coerciva (*Kronofogden*) irá ajudá-lo a receber a compensação que lhe é devida.

O tribunal enviará uma cópia da decisão ao serviço nacional de cobrança coerciva, que o contactará por correio para saber se você deseja a sua intervenção para receber a compensação. Em caso afirmativo, deve preencher o formulário enviado e remetê-lo para o serviço nacional de cobrança coerciva, que avaliará a situação financeira do autor do crime. Se considerar que o arguido tem condições para pagar, o serviço intervirá para que você receba a sua compensação.

A intervenção do serviço nacional de cobrança coerciva é gratuita, salvo em casos muito específicos. Se não for contactado por este serviço, pode contactá-lo por sua iniciativa.

Se o autor do crime se recusar a pagar, posso requerer um pagamento antecipado ao Estado? Em que condições?

Não existe essa possibilidade.

Tenho direito a uma indemnização por parte do Estado?

Se o autor de um crime for condenado e não puder pagar a indemnização e se você não beneficiar de um seguro que cubra o valor pretendido, tem direito a uma indemnização do Estado. Este sistema de indemnização por danos resultantes de um crime (*brottsskadeersättning*) é da responsabilidade da agência nacional para as vítimas de crime (*Brottsoffermyndigheten*).

Para que as vítimas possam receber uma indemnização nos casos em que se desconhece a identidade do autor do crime, é necessária uma investigação (por exemplo, um inquérito preliminar) para demonstrar que você foi vítima de um crime e não de um acidente. Todos os crimes devem ser denunciados à polícia. Se o suspeito for identificado, é geralmente proferida uma condenação ou uma pena.

A indemnização de vítimas de crime abrange os crimes cometidos em território sueco. Você tem direito a uma indemnização se residir na Suécia ou estiver a viver temporariamente no país, por exemplo, como turista ou estudante. Se tiver residência permanente na Suécia, terá direito a uma indemnização mesmo que o crime tenha sido cometido no estrangeiro.

Devido às franquias das apólices de seguro, será deduzido um determinado valor da indemnização para vítimas de crime.

Tenho direito a uma indemnização se o autor do crime não for condenado?

Para que as vítimas possam receber uma indemnização nos casos em que se desconhece a identidade do autor do crime, é necessária uma investigação (por exemplo, um inquérito preliminar) para demonstrar que você foi vítima de um crime e não de um acidente. Todos os crimes devem ser denunciados à polícia. Se o suspeito for identificado, é geralmente proferida uma condenação ou uma pena.

Tenho direito a apoio pecuniário enquanto aguardo pela decisão relativa ao meu pedido de indemnização?

Não existe essa possibilidade.

Última atualização: 07/10/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

5 - Os meus direitos a apoio e assistência

Fui vítima de um crime. A quem posso dirigir-me para obter apoio e assistência?

***Barnens Rätt i Samhället*, BRIS (associação sueca para os direitos da criança na sociedade)**

A BRIS é uma organização sem filiação política ou religiosa que promove a defesa dos direitos da criança. As crianças e os jovens (até aos 18 anos) vulneráveis podem contactar um conselheiro da BRIS de forma gratuita e anónima por correio eletrónico, mensagem instantânea ou telefone. A BRIS também presta apoio a adultos que desejem partilhar com alguém as suas dúvidas e preocupações em relação a crianças e jovens.

Contactos:

Serviço de apoio telefónico para crianças e jovens: 116 111

Serviço de apoio telefónico para adultos: 077 150 50 50

info@bris.se

https://www.bris.se/

***Brottsofferjouren Sverige* (associação sueca de apoio à vítima)**

Esta organização sem fins lucrativos defende o direito de todas as vítimas de crime à prestação de assistência. Conta com centros locais de apoio à vítima em todo o país, um secretariado e uma linha de apoio telefónico gratuita. A organização é dirigida a vítimas de crime, testemunhas e respetivos familiares, prestando apoio e aconselhamento. Se necessário, pode ajudar as vítimas a entrar em contacto com outras organizações que disponibilizem, por exemplo, apoio psicológico, alojamento seguro ou assistência financeira. Além disso, informa as vítimas sobre os procedimentos penais. A organização presta também assistência às testemunhas através de voluntários que dão apoio e informações no âmbito de um julgamento.

Contactos:

0200 21 20 19

08 644 88 00

info@brottsofferjouren.se

http://www.brottsofferjouren.se/

***Föreningen anhöriga till sexuellt utnyttjade barn*, ATSUB (associação de familiares de menores vítimas de abuso sexual)**

A ATSUB organiza consultas particulares com os familiares de menores vítimas de abuso sexual e ajuda-os a entrar em contacto com as autoridades. Organiza igualmente grupos de apoio e presta apoio judiciário.

Contactos:

08 644 21 12

info@atsub.se

http://atsub.se/

***Riksförbundet för homosexuellas, bisexuellas och transpersoners rättigheter*, RFSL (liga sueca para os direitos dos homossexuais, bissexuais e transexuais), apoio telefónico às vítimas**

A RFSL é uma organização sem fins lucrativos cuja missão é garantir a igualdade de direitos, oportunidades e obrigações entre as pessoas LGBT e os restantes membros da sociedade. A organização disponibiliza uma linha de apoio telefónico às pessoas LGBT que tenham sido vítimas de abuso, ameaça e violência. O serviço está disponível também para os familiares e amigos de pessoas LGBT, bem como para colegas de trabalho de pessoas LGBT

vulneráveis. A RFSL organiza reuniões de crise, presta informações sobre direitos, facilita os contactos com as autoridades, acompanha as vítimas nos procedimentos legais e disponibiliza alojamento seguro.
Contactos:
020 34 13 16
boj@rfsl.se
http://www.rfsl.se/verksamhet/brottsofferjour/
***Riksorganisationen för kvinnojourer och tjejjourer i Sverige*, ROKS (organização nacional de centros de acolhimento para mulheres e raparigas)**
A ROKS coordena centros locais e garante assistência e alojamento seguro para mulheres, raparigas e crianças vítimas de abuso. A organização faz também um trabalho de sensibilização para dar a conhecer as experiências dos membros dos centros locais e reduzir assim a violência exercida pelos homens sobre as mulheres.
Contactos:
08 442 99 30
info@roks.se
https://www.roks.se/
***Riksföreningen stödcentrum mot incest och andra sexuella övergrepp i barndomen*, RISE (centro nacional de apoio às vítimas de incesto e de outras formas de exploração sexual durante a infância)**
A RISE é uma organização sem fins lucrativos que apoia adultos que foram vítimas de abuso sexual durante a infância. A associação disponibiliza um serviço de apoio telefónico para mulheres, homens, menores, familiares e profissionais. A RISE organiza ainda diferentes atividades para os seus membros, incluindo debates em grupo.
Contactos:
08 696 00 95
stod@rise-sverige.se
https://www.roks.se/
Terrafem
A Terrafem é uma organização sem fins lucrativos. É o único serviço de apoio telefónico do país para mulheres imigrantes que tenham sido vítimas de violência. A Terrafem presta também um serviço de apoio jurídico por telefone e disponibiliza alojamento seguro para mulheres vítimas de abuso e respetivos filhos.
Contactos:
020 52 10 10
08 643 05 10
info@terrafem.org
http://www.terrafem.org/
Unizon
A Unizon reúne abrigos para mulheres, centros de emancipação para raparigas e outros serviços de apoio que lutam por uma sociedade livre de discriminação de género e de violência. A atividade das organizações pertencentes a esta rede centra-se sobretudo na proteção e assistência a mulheres vítimas de abuso e aos seus filhos. Estas organizações também levam a cabo ações de prevenção e assistência para crianças e jovens, com vista a influenciar opiniões e divulgar conhecimentos.
Contactos:
08 642 64 01
info@unizon.se
http://unizon.se/
Poderes públicos e outros organismos
Brottsoffermyndigheten (agência nacional de assistência e indemnização a vítimas de crime)
Esta agência tem como missão geral promover os direitos das vítimas de crime e sensibilizar para as suas necessidades e interesses. É responsável por quatro domínios de atividade a nível nacional: gestão de processos de indemnização a vítimas de crime, gestão do fundo para as vítimas de crime (*Brottsofferfonden*), centro de peritagem e recuperação de indemnizações.
Contactos:
090 70 82 00
registrator@brottsoffermyndigheten.se
https://www.brottsoffermyndigheten.se/
***Domstolsverket* (administração nacional de tribunais)**
A administração nacional de tribunais é um organismo público tutelado pelo governo a quem compete a administração dos tribunais suecos. É responsável pela coordenação geral dos tribunais suecos e pela gestão das questões gerais relativas aos mesmos. A sua função consiste igualmente em prestar serviços aos tribunais, às comissões regionais de arrendamento e à autoridade sueca de apoio judiciário (*Rättshjälpsmyndigheten*).
Contactos:
036 15 53 00
domstolsverket@dom.se
https://www.domstol.se
***Kronofogden* (serviço nacional de cobrança coerciva)**
O serviço nacional de cobrança coerciva é um organismo público. Entre as suas funções, incluem-se a cobrança de dívidas através de injunções de pagamento e o apoio a pessoas que desejem recuperar uma dívida não paga.
Contactos:
0771 73 73 00
kronofogdemyndigheten@kronofogden.se
https://www.kronofogden.se/
***Nationellt centrum för kvinnofrid*, NCK (centro nacional de apoio a mulheres vítimas de violência)**
Integrado na Universidade de Uppsala, o NCK é um centro mandatado pelo governo para sensibilizar a opinião pública para a violência cometida por homens sobre as mulheres, para os «crimes de honra» e para os atos de opressão e violência nas relações homossexuais. O NCK gere o serviço nacional

de apoio telefónico (*Kvinnofridslinjen*) para as vítimas de violência, bem como uma unidade especializada de cuidados ambulatórios no hospital universitário de Uppsala para mulheres vítimas de abuso.
Contactos:
020 50 50 50
018 611 27 93
info@nck.uu.se
http://www.nck.uu.se/

Polismyndigheten **(autoridade nacional de polícia)**
A autoridade de polícia é responsável pela investigação de crimes e por ações de prevenção. Gere igualmente os processos de utilização de dados pessoais fictícios.
Contactos:
114 14
112 (em caso de emergência)
registrator.kansli@polisen.se
https://polisen.se/

Rättshjälpsmyndigheten **(autoridade sueca de apoio judiciário)**
A autoridade de apoio judiciário presta apoio judiciário a nível nacional, em conformidade com a legislação sueca nesta matéria. Assume também a função de autoridade de cobrança sempre que um tribunal ordene o reembolso de despesas, incluindo de encargos de defesa nos processos penais.
Contactos:
060 13 46 00
rattshjalpsmyndigheten@dom.se
https://www.domstol.se/rattshjalpsmyndigheten/

Skatteverket **(administração fiscal sueca)**
A administração fiscal sueca é o organismo administrativo responsável pela tributação, pela avaliação do património, pelo registo da população e pelo registo de atos. Processa igualmente os pedidos de proteção de dados pessoais (código secreto e utilização de moradas antigas).
Contactos:
0771 567 567
https://www.skatteverket.se/privat.4.76a43be412206334b89800052864.html

Sveriges Kommuner och Landsting**, SKL (associação nacional das autoridades e regiões locais)**
A SKL é uma organização associativa aberta a todos os municípios, distritos e regiões.
Contactos:
08 452 70 00
info@skl.se
https://skl.se/

Åklagarmyndigheten **(Ministério Público sueco)**
O Ministério Público colabora com a polícia nos inquéritos relacionados com crimes. Se um inquérito der lugar a um despacho de acusação, o processo segue para julgamento. Por conseguinte, o Ministério Público tem como função provar que o arguido cometeu o crime.
Contactos:
010 562 50 00
registrator@aklagare.se
https://www.aklagare.se/

Serviço telefónico permanente de apoio à vítima

Barnens Rätt i Samhället**, BRIS (associação sueca para os direitos da criança na sociedade)**
A BRIS é uma organização sem filiação política ou religiosa que promove a defesa dos direitos da criança. As crianças e os jovens (até aos 18 anos) vulneráveis podem contactar um conselheiro da BRIS de forma gratuita e anónima por correio eletrónico, mensagem instantânea ou telefone. A BRIS também presta apoio a adultos que desejem partilhar com alguém as suas dúvidas e preocupações em relação a crianças e jovens.
Contactos:
Serviço de apoio telefónico para crianças e jovens: 116 111
Serviço de apoio telefónico para adultos: 077 150 50 50

Brottsofferjouren Sverige **(associação sueca de apoio à vítima)**
Esta organização sem fins lucrativos defende o direito de todas as vítimas de crime à prestação de assistência. Conta com centros locais de apoio à vítima em todo o país, um secretariado e uma linha de apoio telefónico gratuita. A organização é dirigida a vítimas de crime, testemunhas e respetivos familiares, prestando apoio e aconselhamento. Se necessário, pode ajudar as vítimas a entrar em contacto com outras organizações que disponibilizem, por exemplo, apoio psicológico, alojamento seguro ou assistência financeira. Além disso, informa as vítimas sobre os procedimentos penais. A organização presta também assistência às testemunhas através de voluntários que dão apoio e informações no âmbito de um julgamento.
Gere um serviço nacional de apoio telefónico que pode ajudar todas as vítimas de crime e encaminhá-las para um centro local de apoio à vítima. Este serviço está disponível em 21 línguas.
Contactos:
0200 21 20 19

Brottsoffermyndigheten **(agência nacional de assistência e indemnização a vítimas de crime)**
Esta agência tem como missão geral promover os direitos das vítimas de crime e sensibilizar para as suas necessidades e interesses. É responsável por quatro domínios de atividade a nível nacional: gestão de processos de indemnização a vítimas de crime, gestão do fundo para as vítimas de crime (*Brottsofferfonden*), centro de peritagem e recuperação de indemnizações.
A agência gere um serviço de apoio telefónico capaz de responder as todas as dúvidas sobre o pagamento de indemnizações após um crime e, por exemplo, sobre o direito à assistência de um «representante da parte lesada», a representação especial para menores, as medidas de afastamento e os procedimentos judiciais.
Contactos:
090 70 82 00

***Nationellt centrum för kvinnofrid*, NCK (centro nacional de apoio a mulheres vítimas de violência)**
Integrado na Universidade de Uppsala, o NCK é um centro mandatado pelo governo para sensibilizar a opinião pública para a violência cometida por homens sobre as mulheres, para os «crimes de honra» e para os atos de opressão e violência nas relações homossexuais. O NCK gere o serviço nacional de apoio telefónico (*Kvinnofridslinjen*) para as vítimas de violência, bem como uma unidade especializada de cuidados ambulatórios no hospital universitário de Uppsala para mulheres vítimas de abuso.
Contactos:
020 50 50 50
Terrafem
A Terrafem é uma organização sem fins lucrativos. É o único serviço de apoio telefónico do país para mulheres imigrantes que tenham sido vítimas de violência. A Terrafem presta também um serviço de apoio jurídico por telefone e disponibiliza alojamento seguro para mulheres vítimas de abuso e respetivos filhos.
Contactos:
020 52 10 10
***Riksförbundet för homosexuellas, bisexuellas och transpersoners rättigheter*, RFSL (liga sueca para os direitos dos homossexuais, bissexuais e transexuais), apoio telefónico às vítimas**
A RFSL é uma organização sem fins lucrativos cuja missão é garantir a igualdade de direitos, oportunidades e obrigações entre as pessoas LGBT e os restantes membros da sociedade. A organização disponibiliza uma linha de apoio telefónico às pessoas LGBT que tenham sido vítimas de abuso, ameaça e violência. O serviço está disponível também para os familiares e amigos de pessoas LGBT, bem como para colegas de trabalho de pessoas LGBT vulneráveis. A RFSL organiza reuniões de crise, presta informações sobre direitos, facilita os contactos com as autoridades, acompanha as vítimas nos procedimentos legais e disponibiliza alojamento seguro.
Contactos:
020 34 13 16

O apoio à vítima é gratuito?

Sim, as organizações sem fins lucrativos prestam apoio gratuito às vítimas. O apoio prestado pelos serviços públicos também é gratuito.

Que tipos de apoio posso obter junto de serviços ou autoridades do Estado?

***Brottsoffermyndigheten* (agência nacional de assistência e indemnização a vítimas de crime)**
Esta agência tem como missão geral promover os direitos das vítimas de crime e sensibilizar para as suas necessidades e interesses. É responsável por quatro domínios de atividade a nível nacional: gestão de processos de indemnização a vítimas de crime, gestão do fundo para as vítimas de crime (*Brottsofferfonden*), centro de peritagem e recuperação de indemnizações.
Contactos:
090 70 82 00
registrator@brottsoffermyndigheten.se
https://www.brottsoffermyndigheten.se/
***Domstolsverket* (administração nacional de tribunais)**
A administração nacional de tribunais é um organismo público tutelado pelo governo a quem compete a administração dos tribunais suecos. É responsável pela coordenação geral dos tribunais suecos e pela gestão das questões gerais relativas aos mesmos. A sua função consiste igualmente em prestar serviços aos tribunais, às comissões regionais de arrendamento e à autoridade sueca de apoio judiciário (*Rättshjälpsmyndigheten*).
Contactos:
036 15 53 00
domstolsverket@dom.se
https://www.domstol.se
***Kronofogden* (serviço nacional de cobrança coerciva)**
O serviço nacional de cobrança coerciva é um organismo público. Entre as suas funções, incluem-se a cobrança de dívidas através de injunções de pagamento e o apoio a pessoas que desejem recuperar uma dívida não paga.
Contactos:
0771 73 73 00
kronofogdemyndigheten@kronofogden.se
https://www.kronofogden.se/
***Nationellt centrum för kvinnofrid*, NCK (centro nacional de apoio a mulheres vítimas de violência)**
Integrado na Universidade de Uppsala, o NCK é um centro mandatado pelo governo para sensibilizar a opinião pública para a violência cometida por homens sobre as mulheres, para os «crimes de honra» e para os atos de opressão e violência nas relações homossexuais. O NCK gere o serviço nacional de apoio telefónico (*Kvinnofridslinjen*) para as vítimas de violência, bem como uma unidade especializada de cuidados ambulatórios no hospital universitário de Uppsala para mulheres vítimas de abuso.
Contactos:
020 50 50 50
018 611 27 93
info@nck.uu.se
http://www.nck.uu.se/
***Polismyndigheten* (autoridade nacional de polícia)**
A autoridade de polícia é responsável pela investigação de crimes e por ações de prevenção. Gere igualmente os processos de utilização de dados pessoais fictícios.
Contactos:
114 14
112 (em caso de emergência)
registrator.kansli@polisen.se
https://polisen.se/
***Rättshjälpsmyndigheten* (autoridade sueca de apoio judiciário)**

A autoridade de apoio judiciário presta apoio judiciário a nível nacional, em conformidade com a legislação sueca nesta matéria. Assume também a função de autoridade de cobrança sempre que um tribunal ordene o reembolso de despesas, incluindo de encargos de defesa nos processos penais.
Contactos:
060 13 46 00
rattshjalpsmyndigheten@dom.se
https://www.domstol.se/rattshjalpsmyndigheten/

Skatteverket **(administração fiscal sueca)**
A administração fiscal sueca é o organismo administrativo responsável pela tributação, pela avaliação do património, pelo registo da população e pelo registo de atos. Processa igualmente os pedidos de proteção de dados pessoais (código secreto e utilização de moradas antigas).
Contactos:
0771 567 567
https://www.skatteverket.se/

Sveriges Kommuner och Landsting**, SKL (associação nacional das autoridades e regiões locais)**
A SKL é uma organização associativa aberta a todos os municípios, distritos e regiões.
Contactos:
08 452 70 00
info@skl.se
https://skl.se/

Åklagarmyndigheten **(Ministério Público sueco)**
O Ministério Público colabora com a polícia nos inquéritos relacionados com crimes. Se um inquérito der lugar a um despacho de acusação, o processo segue para julgamento. Por conseguinte, o Ministério Público tem como função provar que o arguido cometeu o crime.
Contactos:
010 562 50 00
registrator@aklagare.se
https://www.aklagare.se/

Que tipos de apoio posso obter junto de organizações não governamentais?

Barnens Rätt i Samhället**, BRIS (associação sueca para os direitos da criança na sociedade)**
A BRIS é uma organização sem filiação política ou religiosa que promove a defesa dos direitos da criança. As crianças e os jovens (até aos 18 anos) vulneráveis podem contactar um conselheiro da BRIS de forma gratuita e anónima por correio eletrónico, mensagem instantânea ou telefone. A BRIS também presta apoio a adultos que desejem partilhar com alguém as suas dúvidas e preocupações em relação a crianças e jovens.
Contactos:
Serviço de apoio telefónico para crianças e jovens: 116 111
Serviço de apoio telefónico para adultos: 077 150 50 50
info@bris.se
https://www.bris.se/

Brottsofferjouren Sverige **(associação sueca de apoio à vítima)**
Esta organização sem fins lucrativos defende o direito de todas as vítimas de crime à prestação de assistência. Conta com centros locais de apoio à vítima em todo o país, um secretariado e uma linha de apoio telefónico gratuita. A organização é dirigida a vítimas de crime, testemunhas e respetivos familiares, prestando apoio e aconselhamento. Se necessário, pode ajudar as vítimas a entrar em contacto com outras organizações que disponibilizem, por exemplo, apoio psicológico, alojamento seguro ou assistência financeira. Além disso, informa as vítimas sobre os procedimentos penais. A organização presta também assistência às testemunhas através de voluntários que dão apoio e informações no âmbito de um julgamento.
Contactos:
0200 21 20 19
08 644 88 00
info@brottsofferjouren.se
http://www.brottsofferjouren.se/

Föreningen anhöriga till sexuellt utnyttjade barn**, ATSUB (associação de familiares de menores vítimas de abuso sexual)**
A ATSUB organiza consultas particulares com os familiares de menores vítimas de abuso sexual e ajuda-os a entrar em contacto com as autoridades. Organiza igualmente grupos de apoio e presta apoio judiciário.
Contactos:
08 644 21 12
info@atsub.se
http://atsub.se/

Riksförbundet för homosexuellas, bisexuellas och transpersoners rättigheter**, RFSL (liga sueca para os direitos dos homossexuais, bissexuais e transexuais), apoio telefónico às vítimas**
A RFSL é uma organização sem fins lucrativos cuja missão é garantir a igualdade de direitos, oportunidades e obrigações entre as pessoas LGBT e os restantes membros da sociedade. A organização disponibiliza uma linha de apoio telefónico às pessoas LGBT que tenham sido vítimas de abuso, ameaça e violência. O serviço está disponível também para os familiares e amigos de pessoas LGBT, bem como para colegas de trabalho de pessoas LGBT vulneráveis. A RFSL organiza reuniões de crise, presta informações sobre direitos, facilita os contactos com as autoridades, acompanha as vítimas nos procedimentos legais e disponibiliza alojamento seguro.
Contactos:
020 34 13 16
boj@rfsl.se
http://www.rfsl.se/verksamhet/brottsofferjour/

Riksorganisationen för kvinnojourer och tjejjourer i Sverige**, ROKS (organização nacional de centros de acolhimento para mulheres e raparigas)**
A ROKS coordena centros locais e garante assistência e alojamento seguro para mulheres, raparigas e crianças vítimas de abuso. A organização faz também um trabalho de sensibilização para dar a conhecer as experiências dos membros dos centros locais e reduzir assim a violência exercida pelos homens sobre as mulheres.

Contactos:
08 442 99 30
info@roks.se
https://www.roks.se/

***Riksföreningen stödcentrum mot incest och andra sexuella övergrepp i barndomen*, RISE (centro nacional de apoio às vítimas de incesto e de outras formas de exploração sexual durante a infância)**

A RISE é uma organização sem fins lucrativos que apoia adultos que foram vítimas de abuso sexual durante a infância. A associação disponibiliza um serviço de apoio telefónico para mulheres, homens, menores, familiares e profissionais. A RISE organiza ainda diferentes atividades para os seus membros, incluindo debates em grupo.

Contactos:
08 696 00 95
stod@rise-sverige.se
http://rise-sverige.se/

Terrafem

A Terrafem é uma organização sem fins lucrativos. É o único serviço de apoio telefónico do país para mulheres imigrantes que tenham sido vítimas de violência. A Terrafem presta também um serviço de apoio jurídico por telefone e disponibiliza alojamento seguro para mulheres vítimas de abuso e respetivos filhos.

Contactos:
020 52 10 10
08 643 05 10
info@terrafem.org
http://www.terrafem.org/

Unizon

A Unizon reúne abrigos para mulheres, centros de emancipação para raparigas e outros serviços de apoio que lutam por uma sociedade livre de discriminação de género e de violência. A atividade das organizações pertencentes a esta rede centra-se sobretudo na proteção e assistência a mulheres vítimas de abuso e aos seus filhos. Estas organizações também levam a cabo ações de prevenção e assistência para crianças e jovens, com vista a influenciar opiniões e divulgar conhecimentos.

Contactos:
08 642 64 01
info@unizon.se
http://unizon.se/

Última atualização: 07/10/2021

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.